



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 003/2013
PROCESSO nº. 1302032013/00046**

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, com sede Rua: Amazonas, B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP tel. (096)3312-1950/1951/1952/1960/1954, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas, **Portarias nº 023/2013 de 2013 e 024/2013 de 12/06/2013, publicado no DOE de 14/06/2013**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005; Lei Federal nº Lei nº 12.440/2011; Decreto nº 7892/2013; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto Estadual nº 1.278/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível automotivo tipo gasolina comum e óleo biodiesel para atender as demandas da **Escola de Administração Pública Amapá**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2013

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2013 às 08h30m

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2008 às 10h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: , informando, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no sistema será observado o horário de Brasília.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

- ANEXO I** - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo de Planilha da Proposta Comercial;
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno;
ANEXO VI - Minuta do Contrato

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da (*Internet*), através do site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos da EAP especificados, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário para início da disputa.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

As interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

- b)- empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ;
- c)- empresas que possuam, entre seus sócios, servidor desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- d)- empresas estrangeiras que não tenham filial em funcionamento regular no país;
- e)- estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f)- as licitantes que tenham servidor ou membro da Escola da Administração Pública do Estado do Amapá, como subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- g)- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- h)- que possuam em seu quadro de pessoal, empregado(s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos em comissão, chefia ou função de confiança, de membro ou servidores vinculados a Escola de Administração Pública do Amapá, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005;
- i)- empresas que tenham em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- j)- Empresa que esteja incluída no cadastro de inadimplência da Fazenda Estadual – nos termos do artigo 73º, inc. I, alínea “a” e/ou “b”, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/98 – Regulamento do ICMS.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas, do Decreto nº 5.450/2005, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2 Os licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

preços e praticar todos os demais atos e operações no site: , opção **“Acesso Identificado”**;

5.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) o licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificados;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br , opção **“Acesso Identificado”**;

5.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo nº 0800 729 0500.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pelo pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.6 No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no sistema (sala de chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro. Após este prazo, transcorrerá período de tempo extra (randômico), o qual ocorrerá em um intervalo que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinados pelo sistema eletrônico;

6.9 Transcorrida as etapas **6.5** e **6.8** e antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor taxa de desconto, para que seja obtida uma taxa melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.10 O sistema informará a proposta de maior taxa de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

6.11 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis acarretará nas sanções previstas **no item 15** do Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor;

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço referência para a contratação;

6.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.15 Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 11.488/2007, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que ofertou lance de até 5% (cinco) por cento maior que do arrematante, que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a), na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) – Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) _ Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deve:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real (is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros,

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

fretes, e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa dos materiais, atendendo as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa o que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhadas via sistema de **arquivos (documento) anexo à proposta**.

7.3 A proposta deverá explicitar no campo **VALOR TOTAL DOS ITENS**, o somatório referente a todos os itens, em conformidade com as especificações do Edital e o critério de julgamento.

7.4 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo 01**, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 - PROPOSTA ESCRITA

8.1. A empresa arrematante do Lote deverá enviar à Comissão de Licitações da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, sito a Rua Amazonas nº 20, Bairro Central, Amapá - AP, a Proposta de Preços escrita com os valores após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de lances e de conformidade com os **Anexos II e III**, deste Edital, contendo no seu anverso:

Ao Sr. PREGOEIRO JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA.

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 003/2013 da EAP.

PROPONENTE: _____. **C.N.P.J.:** _____. **TELEFONE:** _____.

8.2. Na elaboração da proposta comercial deverá atender as condições constantes nos ANEXOS 02 e 03, deste Edital;

8.3. A proposta escrita deverá conter:

8.3.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

8.3.2. A proposta, conforme planilha no Anexo 03, com especificação completa do objeto, que possibilitem a avaliação do(s) item(s) proposto, conforme descrito no Anexo 01;

8.3.3. Quantidade e valor (incluindo custos com frete, tributos, encargos, etc.) unitário, do item e da proposta comercial que, obrigatoriamente, deverá ser discriminado por extenso. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

8.3.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente dos serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, serão prestados no local definidos no Termo de Referência;

8.4. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço do lote;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor:

8.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;

8.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

8.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, expressem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.5.4. Apresentem valor baseado em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a proposta de menor valor.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS**, observados o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital;

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor para cada lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o material prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da nota de empenho.

9.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

9.3 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 7.4, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para a Comissão Permanente de Licitações da EAP, sito a Rua Amazonas nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900 - 013, Amapá - AP;

10.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica;

10.2.2. Regularidade Fiscal;

10.2.3. Qualificação Técnica;

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira; e

10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

10.3. A documentação deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, e, se cópia deverá também ser autenticada em Cartório;

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

10.5. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

10.5.1) Registro comercial, no caso de empresário; ou

10.5.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou a última alteração consolidada em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

10.5.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.5) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser apresentada fora do envelope de habilitação, “ou”;**

10.5.6) Declarar seu enquadramento nos termos do **art. 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 123/06**, observando ainda, o disposto no **art. 3º da Lei Estadual n.º 1.104/2007**, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V do Edital, devendo ser apresentada fora do envelope de habilitação;**

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Produtos objeto deste Pregão, devidamente registrado no

Pregão - eletrônico n° 003/2013 – P.A N° 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

Conselho Regional correspondente a atividade preponderante;

10.6.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

10.6.3. Licença de Operação emitida por órgão ambiental especializado, do Estado do Amapá ou do Estado da Licitante;

10.6.4. Alvará de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá ou do Estado da Licitante;

10.6.5. Licença de Funcionamento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá ou da sede da licitante.

10.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.7.1- A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.8 – REGULARIDADE FISCAL

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos **Relativos à Regularidade Fiscal:**

10.8.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

10.8.2) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.8.3) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

10.8.3.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8.3.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela justiça do Trabalho;

10.8.4) Caso a **licitante** apresente **certidão ou documento emitido por via eletrônica**, o Pregoeiro **poderá proceder a consulta na base de dados do Órgão emissor** através da internet para verificação da regularidade do mesmo, e;

10.8.5) Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste **Pregão**.

11 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

11.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, será feita por meio de declaração do licitante, conforme modelo de declaração constante no Anexo 04, deste Edital.

11.2. O licitante fica obrigado a declarar no seu Termo de Proposta, sob as penas da lei, a existência de fatos impeditivos para sua habilitação, somente se algum houver.

11.3. Constatando o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

11.4. Se o licitante não atender aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, será o mesmo **inabilitado**, passando o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A. Nº 00130203.2013/00046 – REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

12.2. O Gerente de Registro de Preços da EAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a EAP registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

12.4. Publicado na imprensa oficial o resumo da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7892/2013.

12.5. Dos usuários da ata de registro de preços:

12.5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no **Decreto n.º 7892/2013**.

12.5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

12.5.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição do objeto.

12.5.4. Após a autorização da EAP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046 – REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@eap.ap.gov.br

13.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Escola de Administração Pública do Estado Amapá - EAP, Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Amazonas nº 20, Bairro Central, Macapá - AP.

13.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

13.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova data para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor do lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sendo concedido, ainda, o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, protocolado na sede da Escola de Administração Pública do Estado Amapá - EAP, Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Amazonas nº 20, Bairro Central, Macapá - AP, CEP 69.900-013, conforme o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

14.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II .multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto;

III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto;

IV .impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Caso o licitante, quando convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, apresentar documentação insuficiente ou em desacordo com o edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades do sub - **item 15.1, IV e V**;

15.3. As sanções previstas no subitem 14.2 não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o termo de contrato, se houver, nos termos deste Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse;

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora estabelecida no sub - **item 15.1, II**. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital;

15.5. A infração de qualquer outra cláusula contratual sujeitará o contratado à multa estabelecida no sub - item 15.1, **III**, dobrável na reincidência;

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor a pagar;

15.7. As sanções previstas nos sub - itens **15.1, IV e V**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRC**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.9. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva do licitante ou da contratada, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei 8.666/93. O prazo para a defesa do interessado, no respectivo processo, é de 05 (cinco) dias úteis;

15.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado no valor da próxima parcela a que a Contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração e, no caso de insuficiência de crédito, o valor devido será inscrito como “**Dívida Ativa do Estado**” e cobrado administrativamente ou mediante execução judicial, através da Assessoria Jurídica desta EAP, aplicando-se, neste caso, os juros, multa, encargos, inclusive eventual atualização monetária, inerentes à inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Estado.

**16 - DOS ENCARGOS DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.
E DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1 - Caberá a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá:

- a)-permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**, para entrega dos materiais;
- b)-impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
- c)-comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- d)-solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- e)- atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Diretor da Divisão de Engenharia, ou outros servidores designados para esse fim.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

16.2- Caberá à licitante vencedora:

- a)- responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)- responder pelos danos causados diretamente a **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**;
- c)- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**. entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

17 - DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- a)- assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão**;

18 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a)- **É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.**

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pela Unidade de Administração/EAP, ou por servidor designado para esse fim, representando a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.

19.2 – Os produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a)- **Provisoriamente: com prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações**

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

técnicas; e

b)- Definitivamente: com prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do prazo estabelecido no item anterior, após a verificação da conformidade e conseqüente aceitação do objeto.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Administração ou Setor de Serviços Gerais, representando a **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**.

20.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**, durante o período de execução do contrato para representá-la sempre que for necessário.

21 - DA ATESTAÇÃO

21.1 - A atestação das Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto caberá ao **Chefe da Unidade de Administração ou Chefe Setor de Serviços Gerais**, ou outro servidor designado para esse fim.

22 - DA GARANTIA

22.1- O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, não poderá ser inferior ao que **determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos.**

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório correrá à conta de recursos consignados a **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**, no Orçamento Institucional Geral do Estado de 2013, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

orçamentário próprio, exercício 2013, Fonte: 101 Programa de Trabalho 1.113.203.04.122.0990.2320.0.160000.0 Elemento de Despesa – 3.3.90.30.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta - corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais nesta Escola (EAP), acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

24.2. A Administração não receberá objeto em desacordo com Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

24.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme **item 10.8** deste Edital.

24.6- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

25.1 - No interesse da **Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93**.

25.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

25.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26 – DA CONTRATAÇÃO

26.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de **Contrato**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica desta EAP;

26.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e as respectivas propostas;

26.2. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação a ser comprovada na forma e nas condições exigidas e admitidas por este Edital;

26.3. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.;

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRADA

27.1. São as constantes no contrato conforme minuta aprovada pela Assessoria Jurídica desta EAP, [Anexo VI](#), deste edital.

28 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pregão - eletrônico n° 003/2013 – P.A N° 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

28.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Escola de Administração Pública do Amapá. A fiscalização será exercida de acordo com o interesse da Escola de Administração Pública do Amapá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

29.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, no prédio sede da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, sito a Rua Amazonas, 20 – Centro – Macapá/AP, pelo telefone (96) 3312 – 1950 /Fax (096) 3312-1963, e-mail: cpl@eap.ap.gov.br, no horário compreendido entre 7:30 às 12:00 horas e 14:30 às 18:00 horas , preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

30 - DO FORO

30.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 25 de julho de 2013.

**José de Ribamar da Silva e Silva
Pregoeiro/EAP**

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. nº 003/2013-EAP
PROCESSO Nº 130203.2013/00046 - EAP**

TERMO DE REFERENCIA

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/01 - Instituto do Pregão;
Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
Decreto nº 5.450, de 31 maio de 2005;
Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Decreto 7.892/2013 -

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, estabelecer as diretrizes para a realização de Pleito Licitatório, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL, para atender as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, conforme quantitativos e especificações constantes neste Projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

2.1. Justifica-se a contratação do objeto descrito neste Projeto pela imprescindibilidade desse produto para atender as atividades da EAP, facilitando o tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos. A aquisição deste produto se dará por meio de abastecimento na bomba da CONTRATADA, com apresentação de ticket, fornecidos previamente pela empresa vencedora do certame à Unidade Transporte e Serviços Gerais, cujos recursos orçamentários estarão disponibilizados conforme contrato a ser firmado e serão definidos por nota de empenho, sendo recursos próprios da EAP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E DO VALOR:

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

3.1. Os custos para a execução dar-se-ão com base no quadro abaixo, que apresenta a média aritmética de orçamentos enviados por empresas do ramo de atividade à CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Valor Litro	Valor Estimado Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Estimado Anual
01	Gasolina Comum - O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	250			3000	
02	Óleo Biodiesel -O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	400			4800	
Valor Total							

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Fornecimento de Combustível;

4.1.1. O produto será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo Chefe da Unidade Transporte e Serviços Gerais - EAP, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da referida requisição;

4.1.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato (Nota de Empenho), a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega;

4.1.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile;

4.1.4. O fornecimento não deverá ultrapassar os quantitativos explicitados neste Projeto, os quais serão rigorosamente controlados, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

4.1.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a relação dos produtos e quantitativos necessários;

4.1.6. O material a ser fornecido, principalmente no caso de combustível, deverá ser de primeira qualidade e de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Projeto.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço estabelecido pela Contratante e através de **(ticket's)**, adequadamente, com assinatura da Contratada e o quantitativo deverá constar em litros de 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), distribuídos conforme solicitação da Contratante;

5.2. Os produtos objeto deste Projeto serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Constatadas irregularidades no Objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.4. Os veículos da EAP deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, de acordo com as necessidades da instituição no cumprimento das atividades, a contar da data de assinatura do contrato;

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;

6.2. O fornecedor deverá apresentar **CERTIFICADO DA ANP** (Agência Nacional do Petróleo) / **LAUDO DE VISTORIA DO IPEM/AP** (Instituto de Pesos e Medidas do Amapá).

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor indicado pela Contratante, nomeado por meio de portaria como fiscal do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar o quantitativo de ticket's entregues pela CONTRATADA, bem como o correspondente abastecimento do combustível dos veículos da CONTRATANTE;

7.2.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de combustíveis automotivos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.3. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através do fiscal nomeado para acompanhar a execução dos serviços;

7.4. A Contratada apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento das despesas pela EAP, juntamente com o relatório de consumo e as requisições de combustíveis assinadas pela EAP;

7.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá vigência, de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, exceto no tocante a seu Objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (CAF) nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

9.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

9.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

9.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

9.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

9.3.6. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

9.5. A fatura entregue em desacordo será devolvida a Contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento da fatura, conforme Cláusula Quinta, os quais ocorrerão através de depósito na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos produtos, caso seja necessária esta prática;
- 10.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto da contratação;
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 10.5. Solicitar a substituição do ticket, quando não estiver de acordo com a solicitação expedida CONTRATANTE;
- 10.6. Fiscalizar e avaliar o fornecimento, através da Unidade Administrativa, Setor de Transporte - EAP, visando manter a eficiência, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar a entrega dos (**ticket's**), quando solicitados, em perfeito estado de conservação, carimbado e assinado, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no neste Projeto;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do contrato, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a EAP, resultante de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução do Contrato.
- 11.3. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo servidor designado pela Unidade Administrativa da CONTRATANTE;
- 11.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
- 11.5. Comunicar a **Unidade Administrativa** da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6. Manter-se, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos bens, objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 12.1. À empresa CONTRATADA caberá, ainda:
 - 12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura contratação;

12.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública - EAP, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Projeto;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo CONTRATANTE;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Projeto;

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. DA FONTE DE RECURSOS:

15.1. As despesas com execução desta Contratação correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Programa:** 04.122.1001.2320, **Fonte:** 101.

16. DA RESCISÃO:

16.1- Consoante o previsto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;



CPL
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

16.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.1.3 - Judicialmente, nos termos da lei.

Macapá - AP, 24 de abril de 2013.

Cristiane Sousa dos Santos
Coordenadora Administrativo-Financeira/CAF

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. nº 003/2013-EAP
PROCESSO Nº 130203.2013/00046 - EAP**

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanentes de Licitações

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2013-EAP

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Comercial, objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (por extenso) dias contados da data de sua apresentação (não inferior a 60(sessenta) dias);
- A Proposta Comercial está incluída todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

Nome do Signatário / CPF



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. nº 003/2013-EAP
PROCESSO Nº 130203.2013/00046 - EAP**

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Proponente:

Data:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço do Item
Valor da Proposta Comercial					

(*) Planilha a ser preenchida conforme item 01 do Termo de Referência.

Validade da Proposta: XX dias (no mínimo de 60 dias a contar da data de abertura da licitação)

prazo de Garantia/Validade dos Produtos: XX Meses

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Dados do Representante da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

CI: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n° 003/2013-EAP
PROCESSO N° 130203.2013/00046 - EAP**

DECLARAÇÃO

Declaramos a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão n.º 008/2013 EAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique à **licitante**.

Pregão - eletrônico n° 003/2013 – P.A N° 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. nº 003/2013-EAP
PROCESSO Nº 130203.2013/00046 - EAP**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2013- EAP, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal.

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Pregão - eletrônico nº 003/2013 – P.A Nº 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n° 003/2013-EAP
PROCESSO N° 130203.2013/00046-EAP**

**MINUTA DO CONTRATO N° ____/2013
VINCULADO AO PROCESSO N° 130203.2013/00046**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA
_____, NA FORMA DA LEI.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP**, inscrita no CNPJ 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20-B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor Presidente **PROF. DR. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 1788 de 01 de abril de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°.____.____.____/____-____, com sede na Rua/Av. _____, n°. _____, Bairro _____, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n° ____-SSP/____ e do CPF n° _____.____.____-____, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente MINUTA DE CONTRATO tem por fundamento legal a Lei 8.666/93 e Lei n°. 10.520/02, vinculados aos Termos do Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2013 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de FORNECIMENTO

Pregão - eletrônico n° 003/2013 – P.A N° 00130203.2013/00046– REG. PREÇO. Contratação de fornecimento de Combustível

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá · Rua Amazonas, 20 – B. Central
CEP: 68.900-013 · Macapá – Amapá · Fone: (96) 3312.1950 · Fax: (96) 3312-1963

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL, para atender as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, conforme quantitativos e especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E DO VALOR:

3.1. Os custos para a execução dar-se-ão com base no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Valor Litro	Valor Estimado Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Estimado Anual
01	Gasolina Comum - O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	250			3.000	
02	Óleo Biodiesel - O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	400			4.800	
Valor Total							

3.2. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____);

3.3. O valor total estimado para a contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**4.1. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:**

4.1.1. O produto será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo Chefe da Unidade Transporte e Serviços Gerais - EAP, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da referida requisição;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

4.1.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato (Nota de Empenho), a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega;

4.1.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile;

4.1.4. O fornecimento não deverá ultrapassar os quantitativos explicitados neste Contrato, os quais serão rigorosamente controlados, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA;

4.1.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a relação dos produtos e quantitativos necessários;

4.1.6. Os combustíveis a serem fornecidos, deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço estabelecido pela Contratante e através de **(ticket's)**, adequadamente, com assinatura da Contratada e o quantitativo deverá constar em litros de 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), distribuídos conforme solicitação da Contratante;

5.2. Os produtos objeto desta contratação, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Constatadas irregularidades no Objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.4. Os veículos da EAP deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, de acordo com as necessidades da instituição no cumprimento das atividades, a contar da data de assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar **CERTIFICADO DA ANP** (Agência Nacional do Petróleo) / **LAUDO DE VISTORIA DO IPEM/AP** (Instituto de Pesos e Medidas do Amapá).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor indicado pela Contratante, nomeado por meio de portaria como fiscal do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

alterações;

7.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar o quantitativo de ticket's entregues pela CONTRATADA, bem como o correspondente abastecimento do combustível dos veículos da CONTRATANTE;

7.2.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de combustíveis automotivos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.3. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através do fiscal nomeado para acompanhar a execução dos serviços;

7.4. A Contratada apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento das despesas pela EAP, juntamente com o relatório de consumo e as requisições de combustíveis assinadas pela EAP;

7.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nas formas do art. 54, da Lei nº 8.666/93;

8.2. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1. Prestação regular dos serviços contratados;

8.2.2. Ausência de punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

8.2.3. Interesse da Administração na continuidade da realização do serviço;

8.2.4. Continuidade do Contrato, desde que o valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.5. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado para a realização de nova licitação; e

8.2.6. Prorrogação de acordo com os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (CAF) nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

9.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscais/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

9.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

9.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

9.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

9.3.6. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

9.5. A fatura entregue em desacordo será devolvida a Contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento da fatura, conforme *Cláusula Quinta*, os quais ocorrerão através de depósito na conta corrente da CONTRATADA;

10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos produtos (ticket's), caso seja necessária esta prática;

10.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos Objeto da contratação;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

10.5. Solicitar a substituição do ticket, quando não estiver de acordo com a solicitação expedida CONTRATANTE;

10.6. Fiscalizar e avaliar o fornecimento, através da Unidade Administrativa, Setor de Transporte - EAP, visando manter a eficiência, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos (ticket's), quando solicitados, em perfeito estado de conservação, carimbado e assinado, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no neste Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a EAP, resultante de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução do Contrato.

11.3. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo servidor designado pela Unidade Administrativa da CONTRATANTE;

11.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

11.5. Comunicar a **Unidade Administrativa** da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6. Manter-se, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente na licitação;

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos bens, objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

12.1. À EMPRESA CONTRATADA CABERÁ, AINDA:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura contratação;

12.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública - EAP, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Projeto;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo CONTRATANTE;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

15.1. As despesas com execução desta Contratação correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Programa:** 04.122.1001.2320, **Fonte:** 101.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

16.1. O valor a ser pago pelo presente Contrato, corresponderá ao valor total estimado de R\$ _____ (_____), no exercício de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do Pregão, desde que haja conveniência para a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.



CPL
Fls. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 24 de julho de 2013.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da EAP
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____